

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS
CÂMARA MUNICIPAL
Gestão 2022

124
FIS

CONTRATO

CONTRATO Nº 014/2022

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE CÂMARA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS - TO, E A EMPRESA **GJA CONTABILIDADE E ASSESSORIA EIRELI**, COM CLÁUSULAS E CONDIÇÕES QUE SEGUEM.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS - TO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 02.152.996/0001-86, com sede na Av. Bernardo Sayão, nº 1445, Centro - CEP: 77.465-000 - Figueirópolis/TO, neste ato representada pela Presidente HÉRICA MENEZES DA SILVA, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº 048.884.741-92, Cédula de identidade nº 1.086.925, SSP/TO, residente e domiciliado em Figueirópolis/TO.

CONTRATADA: **GJA CONTABILIDADE E ASSESSORIA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 42.341.825/0001-10, com sede à Avenida João Barreira, s/nº, centro, Dueré - TO, que tem com responsável técnico entre outros profissionais o contador GENGISKAN JOSE DE ALENCAR, brasileiro, casado, contador, inscrito no CRC TO-001488/O-8, e o CPF sob o nº 763.741.731-04, residente e domiciliado na Rua Santa Helena, s/nº, Setor Central, Dueré - TO, resolvem celebrar o presente Contrato, que se regerá pelas Cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Contrato tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA TÉCNICA NO ACOMPANHAMENTO DIÁRIO NOS REGISTROS CONTÁBEIS, INFORMAÇÃO DE DCTF, RGF/SICONFI, RECURSOS HUMANOS NO AUXÍLIO DO ENVIO DAS INFORMAÇÕES AO SICAP/AP E SEFIP E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JUNTO AO SETOR DE CONTROLE INTERNO, BEM COMO, SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORAMENTO E CONSULTORIA CONTÁBIL JUNTO ÀS COMISSÕES DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS - TO, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2022..**

CLÁUSULA SEGUNDA- DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O preço ajustado pelo que está definido no objeto contratual é no valor de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**, que serão pagos pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO** conforme a execução dos serviços ora contratados, divididos em **12 (doze) parcelas de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS
CÂMARA MUNICIPAL
Gestão 2022

125
1/15

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1 A prestação dos serviços será a partir do dia da assinatura deste contrato até o dia 31 de dezembro de 2022, ou seja, do início ao término dos procedimentos, findando-se este contrato por completo após esse período.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1 Acompanhar e tomar as providências cabíveis e necessárias relacionado aos serviços ora contratado.

4.2 O CONTRATADO obriga-se a executar os serviços em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pelo CONTRATANTE.

4.3 Manter o contrato observando sempre a legislação vigente aplicável à espécie.

CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1 Efetuar o pagamento, após entrada da nota fiscal, ou nota avulsa (se for o caso) retirada na coletoria municipal, e após a mesma ser conferida e atestada pelo funcionário responsável pelo setor.

5.2 Ficará ainda a cargo da Câmara Municipal o pagamento de despesas com combustíveis, materiais de expediente, hospedagens, necessários a resolução e aprimoramento de questões de interesse da Câmara Municipal.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 A dotação orçamentária quanto às despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrá à conta de recursos da Câmara Municipal de Figueirópolis, conforme classificação orçamentária programática: 0001.0001.01.031.0001.2001 - Manutenção das Atividade Legislativa - 3.3.9.0.35 - Serviços de Consultoria, Fonte: 1.500.0000.000000 - RECURSOS PRÓPRIOS.

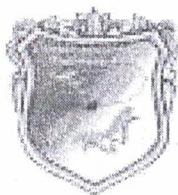
CLÁUSULA SETIMA - DAS PENALIDADES

7.1 Havendo rescisão por inadimplência de uma das partes, fica estipulada multa de 2% (dois por cento) sobre o montante pactuado que será pago de uma só vez pela parte faltosa à inocente.

7.2 O CONTRATADO será cientificado, por escrito, da multa aplicada, ficando com o prazo de 10 (dez) dias úteis para se desejar, recorrer ao Setor Competente.

N. N. N. N.

J. J. J. J.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS
CÂMARA MUNICIPAL
Gestão 2022

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, ou bilateralmente, mas sempre atendida a conveniência administrativa do Serviço Público.

CLÁUSULA NONA - DOS TRIBUTOS

9.1 É da inteira responsabilidade do CONTRATADO os ônus tributários e encargos resultantes deste Contrato, inclusive os decorrentes da legislação trabalhista e da Previdência Social.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 As partes elegem o foro de Figueirópolis - TO, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento contratual, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes **CONTRATANTES**, na presença das testemunhas abaixo.

Figueirópolis - TO., 29 de março de 2022.

HÉRICA MENEZES DA SILVA
Vereadora/Presidente da Câmara
Contratante

GJA CONTABILIDADE E ASSESSORIA EIRELI
CNPJ nº 42.341.825/0001-10
GENGISKAN JOSE DE ALENCAR
CRC TO-001488/0-8
Contratado

TESTEMUNHAS:

Nome: Ridjalva Dantas Batista
CPF/MF: 051.616.121-00

Nome: Nothomas Oliveira do Nascimento
CPF/MF: 051.423.891-74